

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SEÇÃO DE ESTUDO, APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA (SEAP) DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Interna N. 10 de 30 de janeiro de 2017, COMUNICA instauração do Processo Eleitoral da Seção de Estudo, Aperfeiçoamento e Pesquisa – SEAP, dando início ao período de inscrição de chapas. Diante disso, CONVOCA todos os servidores ativos das áreas de saúde e administrativa do Hospital, incluindo os residentes e os servidores cedidos de outros órgãos públicos, para participar e votar na eleição direta, a fim de renovar os mandatos dos membros da Diretoria Executiva do SEAP/HGF.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º Serão eleitos:

- a) Diretor;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro

.Parágrafo único: O mandato terá duração de 03 (três) anos.

Art. 2º O voto é secreto, direto e intransferível, sendo exercido somente:

- a) Pelos servidores ativos com vínculo SESA e Ministério da Saúde das áreas de saúde e administrativa do Hospital;
- b) Pelos servidores cedidos de outros órgãos públicos e que estejam à disposição do HGF;
- c) Pelos Residentes.

Art. 3º Os pedidos de inscrição de chapas concorrentes serão realizados mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, assinado por todos os membros concorrentes ao pleito, protocolado na Divisão de Recursos Humanos no horário de 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos), acompanhado dos documentos originais ou fotocópias autenticadas de RG, CPF e matrícula.

§ 1 – As inscrições só serão aceitas pessoalmente.

§ 2 - Não serão recebidos e nem protocolizados os pedidos de inscrição de chapas desacompanhadas da integralidade da documentação exigida. O resultado do deferimento de pedido ocorrerá dia 16 de março de 2017.

Art. 4º A eleição será realizada no dia 28 de Março do ano corrente, no período de 07:00 (sete horas) às 20:00 (vinte horas) e as chapas poderão ser inscritas no período de 20 de fevereiro a 13 de março de 2017, na Divisão de Recursos Humanos- DVIRH, no horário supramencionado.

Art. 5º No dia da eleição deverá o eleitor comparecer no hall do auditório principal do HGF, apresentando-se à mesa eleitoral instalada, portando documento de identificação com foto.

§ 1 – No ato da votação, o funcionário receberá a cédula após assinatura de folha de votação, e então se dirigirá à cabine eleitoral para efetuar seu voto.

§ 2 – É proibido riscar, rasurar ou qualquer tipo de identificação na cédula eleitoral, e em caso de descumprimento a cédula será invalidada.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A comissão eleitoral será composta por 5 (cinco) membros:

- a) Antonia Lira do Rêgo
- b) Elenir Pereira Silva
- c) Geusa Maria Dantas Lélis
- d) Maria das Graças Moreira
- e) Eliciane Oliveira Paixão

Parágrafo único: De acordo com a Portaria Interna nº 10 de janeiro de 2017, os trabalhos do processo eleitoral ficarão sob responsabilidade de ANTÔNIA LIRA DO RÊGO, Presidente da Comissão eleitoral, e mais 04 (quatro) mesários que se revezarão durante o pleito.

Art. 7º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Reger todos os atos administrativos relativos ao pleito, inclusive a organização e fiscalização dos trabalhos no dia da eleição;
- b) Proceder a imediata apuração e divulgação do resultado final, sendo certificados todos os atos, por meio de ata própria.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 8º A impugnação deverá ser entregue de forma escrita e fundamentada, nos dias 14 e 15 de março.

§ 1 - As impugnações serão entregues no mesmo local de inscrição.

Art. 9º No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para interposição de impugnação da chapa ou candidato individualmente, o representante da chapa ou candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, onde deverão requerer a certidão de existência de impugnação, dando-se por intimados da mesma.

Art. 10º No caso de impugnação, a Divisão de Recursos Humanos, fornecerá fotocópias do termo e documentos acostados para apresentação de defesa ou, facultativamente, uma única vez, de pedido de substituição de candidatos impugnados no prazo de dois (dois) dias, ou seja, até 15 de março de 2017.

Parágrafo único: As impugnações serão julgadas de plano pela Comissão Eleitoral juntamente com a Direção Geral.

DA INELEGIBILIDADE

Art. 11º São inelegíveis os candidatos que tenham sido julgados, sentenciados em decisão transitada em julgado, pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público, assim também, como os servidores considerados culpados em sindicância e processos administrativos disciplinares.

Art. 12º A probidade administrativa é requisito fundamental para a inscrição dos candidatos, entendendo-se por probidade a honradez, a integridade de caráter, a honestidade e o pundonor, além da observância do art. 191 da Lei nº 9.826, de 14.05.1974 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará.

APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 13º Em caso de empate ocorrerá uma nova eleição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

DA POSSE

Art. 14º A posse dos eleitos será realizada no dia 31 de março, no auditório do HGF, em horário a ser divulgado.

Art. 15º As dúvidas, omissões e modificações que possam existir serão dirimidas pela Comissão Eleitoral, podendo ser consultada a sua Assessoria Jurídica.

Fortaleza, 07 de Fevereiro de 2017.



João Batista Silva



Walter Gomes de Miranda Filho



Carlos Leite de Macedo Filho



Elysanne Chaves Leitão da Silva



Eliciane Oliveira Paixão